



Publicada em 12-04-2017

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Dispõe sobre o prazo final para preenchimento do Plano de Serviço Estadual 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite/CIB de Minas Gerais, em reunião plenária ordinária realizada no dia 07 de abril de 2017, de acordo com suas competências estabelecidas pela Norma Operacional Básica de 2012, NOB/SUAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social/ CNAS, por meio da Resolução nº 33 de 12/12/2012, e,

**Considerando** a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência Federal e dá outras providências;

**Considerando** a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social;

**Considerando** o Decreto 38.342 de 14 de outubro de 1996 que regulamento do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS;

**Considerando** a Resolução SEDESE nº 459 de 29 de Dezembro de 2010, que regulamenta o Piso Mineiro de Assistência Social;

**Considerando** o Decreto 46.873 de 26 de outubro de 2015 que dispõe sobre transferências de Recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS;

**Considerando** o Decreto 46.982 de 18 de abril de 2016 que altera o Decreto 38,342/1996 que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS,

**Considerando** a Resolução SEDESE nº10, de 08 de março de 2017, que dispõe sobre as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2017,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Pactuar o prazo final **de 30 de junho de 2017** para os órgãos gestores municipais preencherem o Plano de Serviço Estadual 2017 e os Conselhos Municipais de Assistência



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE**

Social emitirem o parecer de sua aprovação por meio do Sistema de Gestão de Convênios do Estado – SIGCON.

**Parágrafo Único:** O Plano de Serviço é um instrumento eletrônico de planejamento/previsão utilizado para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias à continuidade da transferência regular de recursos do cofinanciamento estadual dos serviços e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais

**Art. 2º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de abril de 2017.

**Simone Aparecida Albuquerque**  
Subsecretária de Estado de Assistência Social  
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite

**José Ferreira da Crus**  
Presidente do COGEMAS  
Representante Titular do COGEMAS na Comissão Intergestores Bipartite